



PROCESSO Nº 2010/12

PROTOCOLO Nº 10.626.247-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 599/13

APROVADO EM 03/12/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL VICENTE RIJO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – subsequente ao Ensino Médio e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 08/02/10 a 28/09/10, para a regularização da vida escolares dos alunos.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2177/12-SUED/SEED, de 26/10/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina em 14/12/10, de interesse do Colégio Estadual Vicente Rijo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional do município de Londrina que, por sua direção solicita reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – subsequente ao Ensino Médio e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 08/02/10 a 28/09/10, para a regularização da vida escolar dos alunos.

O Colégio Estadual Vicente Rijo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 2445/13 de 23/05/13, publicada em 14/06/13, pelo prazo de 05 anos a partir de 01/01/13 a 31/12/17. (fl. 648)

O Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – subsequente ao Ensino Médio, embora tenha sido autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial 3263/10 de 27/07/10, publicada no DOE em 28/09/10, foi ofertado a partir de 08/02/10.



PROCESSO Nº 2010/12

A direção solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – subsequente ao Ensino Médio e a convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório (fl. 02) , justificada à folha 649, que havendo número suficiente de alunos para abertura de turma, o Colégio foi autorizado pelo NRE de Londrina a ofertar o referido curso.

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo o Parecer CEE/CEB nº 65/11, apresenta os Relatórios Finais do curso em pauta e informa que estão de acordo com a Matriz Curricular, cópia à fl. 05. (fl. 638)

1.1 Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Recursos Humanos
- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
- Regime de matrícula: semestral
- Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, noturno
- Carga horária: 833 horas
- Número de vagas: 35 por turno
- Período de integralização do curso: mínimo de 01 ano e máximo de 05 anos
- Requisitos de acesso: alunos egressos do Ensino Médio ou equivalente
- Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl 200)

O Técnico em Recursos Humanos domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho. Executa rotinas de departamento de pessoal (pesquisa, integração, treinamento, folha de pagamento, tributos e benefícios). Descreve e classifica postos de trabalho, aplicações de questionários e processamento de informações acerca dos trabalhadores. Presta serviços de comunicação, liderança, motivação, formação de equipes e desenvolvimento pessoal. Atua em processos de orientação sobre a importância da segurança no trabalho e da saúde ocupacional.



PROCESSO Nº 2010/12

1.3 Matriz Curricular (fl 303)

Município : LONDRINA
Estabelecimento : VICENTE RUIJO, C E - E FUND MED PROF
Período Letivo : 2010-2
Curso : TEC.EM REC HUMANOS-SUBS ET GN
Turno : Noite
Código Matriz : 101350

Matriz Curricular		Organização da Matriz	Visualização da Matriz			
Nº	Nome da Disciplina (Código SAE)	Composição Curricular	Carga Horária Semanal das Seriações		GrupoDisciplina	O (*)
			1	2		
1	DIREITO E LEGISL SOC E DO TRAB (4066)	FE	2	3		S
2	FORM E DESENVOLV DE PESSOAL (2635)	FE	2	2		S
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO (3514)	FE	2	2		S
4	FUNDAMENTOS SOCIOLOG DAS ORGAN (2636)	FE	2	2		S
5	FUNDAMENTOS TEORICOS DA ADMINI (2637)	FE	2	3		S
6	INFORMATICA (4404)	FE	3	0		S
7	INTRODUCAO A ECONOMIA (4017)	FE	3	0		S
8	MATEMATICA FINANC.E ESTATIST. (224)	FE	2	2		S
9	PLANEJAMENTO E ANAL DE FUNCOES (2638)	FE	0	3		S
10	PROC DE COMUNIC E INF EM REC H (2639)	FE	2	2		S
11	PSICOLOGIA SOCIAL E DO TRABALH (1835)	FE	2	2		S
12	ROTINAS TRABALHISTAS (2640)	FE	0	4		S
13	TECNOLOGIA DA INFORMACAO (4437)	FE	3	0		S
Total C.H. Semanal			25	25		

(*) Indicativo de Obrigatoriedade



PROCESSO Nº 2010/12

1.4 Certificação

O aluno ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Recursos Humanos.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém termos de convênios com:

- Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR
- Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA
- Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN
- Urbamax Empreendimentos e Construções Ltda.
- Abre – Agência Brasileira de Estudantes Ltda.

Os termos de convênio estão anexados às folhas 308 a 330 e 619 a 625.

1.6 Coordenação do Curso

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Anabel Bragueto Aoki	• Bacharel em Administração de Empresas	• Coordenação do Curso

1.7 Relatório de Autoavaliação do Curso

Relatório de Avaliação de Curso : COLÉGIO ESTADUAL VICENTE RIJO - E.F.M.P

RECURSOS HUMANOS TURMA: A	MAT	AP	REP	REP/FR	DES	S/FREQ	TOTAL
1º SEMESTRE- 2010 -1	37	18	0	11	1	7	37
2º SEMESTRE - 2010 -2	18	15				3	18

RECURSOS HUMANOS TURMA: B	MAT	AP	REP	REP/FR	DES	S/FREQ	TOTAL
1º SEMESTRE-2010-2	41	21	0	2	18	0	41
2º SEMESTRE 2011-1	21	18	0	1	0	2	21

RECURSOS HUMANOS TURMA: C	MAT	AP	REP	REP/FR	DES	S/FREQ	TOTAL
1º SEMESTRE-2011-1	43	22	0	9	3	9	43
2º SEMESTRE 2011-2	22	21		1			22

RECURSOS HUMANOS TURMA: D	MAT	AP	REP	REP/FR	DES	S/FREQ	TRANSF	TOTAL
1º SEMESTRE-2011-2	42	21	0	5	15	0	1	42
2º SEMESTRE 2012-1								0

RECURSOS HUMANOS TURMA: E	MAT	AP	REP	REP/FR	DES	S/FREQ	TOTAL
1º SEMESTRE-2012-1	37	15	0	9	0	13	37
2º SEMESTRE 2012-2	16	16	0	0	0	0	16

RECURSOS HUMANOS TURMA: F	MAT	AP	REP	REP/FR	DES	S/FREQ	TOTAL
1º SEMESTRE-2012-2	32	19	0	1	12	0	32
2º SEMESTRE 2013-1							0

RECURSOS HUMANOS TURMA: G	MAT	AP	REP	REP/FR	DES	S/FREQ	TOTAL
1º SEMESTRE-2013-1	42	12	0	5	5	20	42
2º SEMESTRE 2013-2							

RECURSOS HUMANOS TURMA: H	MAT	AP	REP	REP/FR	DES	S/FREQ	TOTAL
1º SEMESTRE-2013-1	42	12	0	5	5	20	42
2º SEMESTRE 2013-2							



PROCESSO Nº 2010/12

1.8 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 43/12 de 16/02/12 do NRE de Londrina, integrada pelos Técnicos Pedagógicos Maria Susi de Lazare – licenciada em Educação Física, Marizete Araldi – licenciada em Pedagogia, Isabelle Karine Maruch de Castilho e Melo – licenciada em Educação Artística e como perita Maria da Conceição Oliveira Yamamoto – Secretária Executiva com especialização em Gestão Contemporânea de Recursos Humanos, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso e à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, para a regularização da vida escolares dos alunos. (fls. 550 a 563)

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 471/12-DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do referido curso e à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, para a regularização da vida escolares dos alunos.

Em 07/10/13, o processo foi convertido em diligência junto à SEED, para complementar informações e retornou a este Conselho, pelo ofício nº 2230/13-SUED/SEED de 25/10/13.

1.10 IDEB

Escola ⇅	Ideb Observado				Metas Projetadas							
	2005 ⇅	2007 ⇅	2009 ⇅	2011 ⇅	2007 ⇅	2009 ⇅	2011 ⇅	2013 ⇅	2015 ⇅	2017 ⇅	2019 ⇅	2021 ⇅
VICENTE RIJO CEE FUND MED PROF	4.4	4.3	4.1	4.5	4.5	4.6	4.9	5.3	5.6	5.9	6.1	6.3

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – subsequente ao Ensino Médio, que obteve a autorização para o funcionamento pela Resolução Secretarial 3263/10 de 27/07/10, publicada no DOE em 28/09/10 e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 08/02/10 a 28/09/10, para a regularização da vida escolares dos alunos.



PROCESSO Nº 2010/12

O artigo 21 da Deliberação nº 09/06-CEE/PR dispõe que “um estabelecimento não poderá em nenhuma hipótese, iniciar suas atividades ou as de novo curso, sem ato expresso de autorização exarado pelo titular da Secretaria de Estado da Educação”.

Porém, a direção justifica à folha 649, que havendo número suficiente de alunos para abertura de turma, o Colégio foi autorizado pelo NRE de Londrina a matriculá-los.

A Coordenação de documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB nº 65/11, informa que os Relatórios Finais do curso, constantes nos autos, estão de acordo com a Matriz Curricular que consta à folha 05.

Da análise dos autos, constata-se que a Coordenação do Curso e os docentes são graduados para a função.

A Comissão de Verificação informa que após a análise dos documentos constantes no protocolado e de realização da verificação *in loco*, considera a veracidade das informações apresentadas no referido protocolado, é de Parecer favorável ao reconhecimento do curso e de convalidação dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório.

A perita da Comissão de Verificação informa que a proposta pedagógica do curso é voltada para os conhecimentos que ultrapassam os limites de uma formação específica e restrita oferecendo conhecimentos tecnológicos, científicos, culturais para que os concluintes possam enfrentar os desafios do mundo do trabalho. Informa também que a instituição de ensino possui biblioteca com acervo bibliográfico diversificado e específico, bem como o laboratório de informática, filmes e periódicos que atende ao curso.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 833 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 01 ano, 35 vagas por turma, presencial do Colégio Estadual Vicente Rijo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional do município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir de 08/02/10 a 08/02/15, de acordo com as Deliberações CEE/PR nºs 09/06 e 02/10;



PROCESSO Nº 2010/12

b) à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 08/02/10 a 28/09/10, para a regularização da vida escolares dos alunos listados nos Relatórios Finais às folhas 06 a 12 e 577 a 580.

Recomendamos a mantenedora:

a) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada;

b) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso à Resolução CNE/CEB nº 06/12, de 20/09/12, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Pelos atos praticados irregularmente, aplique-se ao Colégio Estadual Vicente Rijo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Londrina e registre-se na sua vida legal, a sanção de advertência contida no inciso I, “a”, do art. 65 da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR:

I - à instituição de ensino:

a) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do curso o qual deverá, também, convalidar os atos escolares praticados no período letivo de 08/02/10 a 28/09/10 para a regularização da vida escolar dos alunos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 2010/12

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 03 de dezembro de 2013.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente em exercício da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE